



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 09 de maio de 2025.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de Fita de Impressão para equipamento tacógrafo do veículo placas JBO 8B06, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Nova Brésia/RS.

O valor unitário da fita é de R\$ 65,00 a unidade.

O orçamento apresentado foi o de menor valor dentre a pesquisa de preços realizada entre as três empresas, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### **JUSTIFICATIVA:**

A necessidade de aquisição da fita por motivo de aferição de tacógrafo é justificada pela importância da segurança no transporte de pacientes. Os tacógrafos desempenham um papel fundamental na monitorização e registro das atividades dos veículos, garantindo que os motoristas estejam cumprindo as regulamentações de tempo de direção e descanso. Isso é especialmente crucial no contexto do transporte de pacientes, onde a segurança dos usuários é uma prioridade absoluta.

Ao garantir que os tacógrafos estejam devidamente aferidos e funcionando corretamente, podemos assegurar que os motoristas estão operando dentro dos limites legais e de segurança. Isso reduz significativamente os riscos de fadiga do motorista, excesso de velocidade e outras infrações que podem colocar em perigo os motoristas e pedestres.

Portanto, a contratação de serviços para aferição de tacógrafo é essencial para garantir que os veículos utilizados no transporte de cargas estejam em conformidade com os padrões de segurança exigidos, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo para os pacientes e usuários.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos aos materiais (vestimentas) se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Conforme solicitação, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

### **05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção de Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (503)

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

---

Rodrigo Antônio Vieceli

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos